

Casa da Binção Missienária

CNPJ: 33.764.944/0001-94 - CVS: 354990401-872-000036-0-3 - CMAS: 139

Título de Utilidade Pública: Lei nº 10508 de 19/05/22

À

Secretaria de Apoio Social ao Cidadão

A/C: Comissão de Seleção

Referente: Recurso ao Edital de Chamamento Público nº 01/SASC/2022.

A Associação Casa da Benção Missionária, é uma Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 33.764.944/0001-94 e através de seu representante legal Sr. Gilmar de Souza Viana, vem respeitosamente apresentar o Recurso ao Edital de Chamamento Público nº 01/SASC/2022, conforme dispõe o item 16.1 e seguintes do respectivo Edital e Decreto Municipal nº 18.299, de 07 de outubro de 2019, pelos motivos aduzidos nas razões descritas.

Nestes termos.

Pede deferimento

São José dos Campos, 08 de julho de 2022.

\*



Casa da Bênção Missienária

CNPJ: 33.764.944/0001-94 - CVS: 354990401-872-000036-0-3 - CMAS: 139

Título de Utilidade Pública: Lei nº 10508 de 19/05/22

## Razões Recursais

À

Secretaria de Apoio Social ao Cidadão

A/C: Comissão de Seleção

Referente: Recurso ao Edital de Chamamento Público nº 01/SASC/2022.

Conforme a ATA da sessão de análise e julgamento das propostas referente ao Chamamento Público nº 01/SASC/2022, após a abertura e conferência dos envelopes com toda documentação exigida, de acordo com o edital, constatando o recebimento de 05 (cinco) propostas da Organização da Sociedade Civil Casa da Benção Missionária, sendo:

01 - Para Unidade I - Região Leste

02 - Para Unidade III - Região Sudeste/leste

02 - Para Unidade IV - Região Sul

Ocorre que a comissão desclassificou todas as propostas para a Unidade III e para a Unidade IV, alegando que as mesmas não foram entregues de forma individualizada, conforme específica o item 9.1 do Edital de Chamamento Público nº 01/SASC/2022:

"As OSC's interessadas em celebrar Termo de Colaboração para execução dos Serviços Continuados do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade — Serviço de Acolhimento Institucional para População Adulta Masculina em Situação de Rua, na Modalidade Abrigo Institucional, conforme especificado no ANEXO I — termo de referência, deverão apresentar proposta em consonância com os termos deste Edital, acompanhada do Plano de Trabalho para cada Unidade de seu interesse, de forma individualizada e em envelope lacrado, devidamente identificado"...

Salientamos que a OSC Casa da Benção Missionária apresentou todas as propostas em consonância com os termos do Edital, inclusive, está descrita a referida apresentação na Ata de sessão de análise e julgamento, ou seja, todas as propostas para Unidade de interesse: Unidade III – Região Sudeste/Leste e Unidade IV – Região Sul, cada uma foi

C



Casa da Bênção Missionária

CNPJ: 33.764,944/0001-94 - CVS: 354990401-872-000036-0-3 - CMAS: 139

Título de Utilidade Pública: Lei nº 10508 de 19/05/22

acompanhada de Plano de Trabalho, com a documentação exigida, em envelope lacrado e de forma individualizada.

Nossa intenção em apresentar 2 (duas) propostas na região sul e 2 (duas) na região sudeste/leste, evidencia a capacidade de atendimento da OSC em cada Unidade, cuja meta quantitativa descrita no ANEXO I é que cada Unidade/Região, tenha estrutura para o acolhimento de 60 (sessenta) pessoas em situação de rua e cada um dos equipamentos da OSC atinge essa meta. Esperávamos que após avaliação e vistoria da SASC nos respectivos imóveis, certamente, um de cada região seria escolhido para análise e avaliação para execução dos serviços.

Um ponto que merece atenção, é que todos os 04 (quatro) equipamentos apresentados, cada um com a sua proposta individual, tem estrutura muito além da exigida no edital para execução do serviço e todas foram descritas detalhadamente no plano de trabalho, inclusive todas possuem o que é necessário para execução do serviço imediato e emergencial.

Quanto ao número de propostas, também foi mencionado nas Sessões Públicas realizadas para esclarecimento, conforme 1.6 do edital, que as Organizações de Sociedade Civil, poderiam apresentar quantas propostas quisessem, desde que fossem apresentadas em envelopes individuais, devidamente identificadas, conforme descrito nas ATAS dos dias 19/05/2022 e 02/06/2022:

"Para cada Unidade descrita no EC nº 01/SASC/2022 de interesse da OSC deverá haver uma proposta por envelope devidamente identificada".

Diante do exposto, solicitamos que a comissão de seleção, reveja as propostas apresentadas com seus respectivos Planos de Trabalho e que tenham um olhar singular de caráter classificatório, de acordo com os critérios de pontuação e julgamento, conforme os termos deste edital. Queremos expor ainda, que caso a comissão de seleção, após avaliação, considere que para cada Unidade/Região deve haver uma única proposta, que classifiquem, então, as propostas para a Unidade III e para a Unidade IV, localizadas nos seguintes endereços:

Para Unidade III - Região Sudeste/leste

Rua Turumirin, nº 450

Bairro: Vila Rica/Putim, São José dos Campos, SP

G



Casa da Bénção Missionária

C.B. 11

CNPJ: 33.764.944/0001-94 – CVS: 354990401-872-000036-0-3 – CMAS: 139 Título de Utilidade Pública: Lei nº 10508 de 19/05/22

Para Unidade IV – Região Sul

Avenida Waldemar Teixeira, nº 5895

Bairro: Jardim Torrão de Ouro, São José dos Campos, SP

E por fim, colocamos que a Casa da Benção Missionária, além de oferecer estrutura necessária, possui equipe capacitada para acolher pessoas do sexo masculino de imediato e emergencial, com profissionais preparados para o acolhimento, sendo um serviço tipificado e que justifica a celebração da parceria pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com a finalidade de atender a demanda do Município e que se faz tão necessário.

Agradecemos a equipe da SASC, a comissão de seleção e todos que direta ou indiretamente estão envolvidos neste trabalho de suma importância e aproveitamos para expressar nossos sinceros protestos de estima e consideração.

E no aguardo, pedimos deferimento.

São José dos Campos, 08 de julho de 2022.

Gilmar de Souza Viana Presidente

other summar